



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 8.448
DE 05 DE JULHO DE 2018
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 27.978, DE 06/07/2018

Altera o art. 1º da Lei nº 7.823, de 04 de abril de 2014, que fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado de Sergipe, de que trata a Lei nº 5.216, de 15 de dezembro de 2003, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 7.823, de 04 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I - ...

a) ...

.....

e) 1º Tenente 75
f) 2º Tenente 100
Soma 370

II - ...

.....

VI - ...

a) ...

.....

c) 1º Tenente 75
d) 2º Tenente 100
Soma 210

.....”



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 8.448
DE 05 DE JULHO DE 2018
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 27.978, DE 06/07/2018

Art. 2º As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 05 de julho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Eloy de Menezes
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo